



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0031 Estandes Femi

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0088/2022 PREGÃO nº 0031/2022 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço GLOBAL**, destinado a Secretaria de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para a **Locação, Montagem e Desmontagem de Estandes, Tendões e Lonas** para realização da EXPOFEMI 2022, que acontecerá de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, conforme descrito no Anexo I e demais especificações constantes neste Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto licitado;
- 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08:45 horas do dia 14 de abril de 2022.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2022 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

### 7.1.2. Representante:

a) Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

7.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

7.6.1. As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 7.4.

**A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

**7.7. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;**

7.8. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.9. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.10. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.1.4. **Preço** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- 8.1.5. **Preço total da proposta;**
- 8.1.6. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.
- 8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo unitário aqueles estipulados no Anexo I;**  
Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global estipulado no **Anexo I que é de R\$ 640.799,29 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).**

**Nota 1:** na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 9.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 8.2 e 8.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da comprovação dos itens 8.4 e 8.5 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 9.3. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.5. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.6. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;

11.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria **da Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;

11.6. Prova de Regularidade com **FGTS**;

11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.8. **Comprovação de qualificação técnica, constando de:**

11.8.1. Registro da Proponente e do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU, Pessoa Jurídica e Pessoa Física em vigência**;

11.8.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina**;

11.8.2. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, **profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviços objeto deste edital**. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho, contrato social, ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

11.8.3. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica, diante de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidões de desempenho anterior, condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, cuja parcela de maior relevância é: **montagem de no mínimo 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), montagem básica e especial, mobiliário, coberturas e serviços de instalação elétrica com aterramento**, acompanhado de cópias das ARTs que comprovem os serviços realizados.

11.9. **Atestado de Visita/Vistoria nos locais da Prestação dos Serviços**, emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. As vistorias poderão ser agendadas junto à Comissão Organizadora da EXPO FEMI 2022, pelos telefones: (49) 3441-8500/3441-8550 e 3441-8517.

### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por Item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

### 12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme o **Decreto nº 002/2022**, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EXPOFEMI	05.001.22.661.2201.2040.3.3.90.00.00





9

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 18. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

18.1. O processo será válido até o dia 31/07/2022.

### 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo para execução dos serviços iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá ser entregue **até 72 (setenta e duas) horas antes do início da feira**, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2022.

19.2. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento da EXPO FEMI 2022.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES

#### 20.1. DA CONTRATADA:

20.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;

20.1.2. A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, na Diretoria de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;

20.1.3. **Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ART's de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2022) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona antichamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;**

20.1.4. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2022, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;

20.1.5. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

20.1.6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

20.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

#### 20.2. DA CONTRATANTE:

20.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando s informações necessárias;

20.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

20.2.3. Fiscalizar os serviços.

### 21. DAS PENALIDADES:

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 21.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

22.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social, falar com o Sr. Rivaél Sander Freschi, no telefone (49) 3441-8529, ou e-mail [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br).

## 23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

23.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Rivaél Sander Freschi**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 24.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê-SC, 30 de março de 2022.

**OSCAR MARTARELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I

(PROPOSTA DE PREÇOS)

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS/PLANILHA PARA COTAÇÃO

#### ITEM 01

<b>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Locação de estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL denominado L21, L22, L23, de 03 (três) módulos de 64,00 m<sup>2</sup>, sendo 8.00x8.00 com área total de 192 m<sup>2</sup>, conforme abaixo</b>	
Paredes	Painéis em chapa TS na cor branca e vidros cristal de 4mm, montados com perfis de alumínio anodizado, tipo octanorme, na altura interna de 2,52m.
Instalação Elétrica	Luminárias Fluorescentes/ HO na área de teto 03 Tomadas 500w, por estande; Disjuntor em caixa fechada Iluminação na praça - 20 luminárias em Led equivalentes a 40wats.
Testeira	Na cor branca com altura de 0,50m no frontal do estande
Teto/Forro	Em pergolado metálico sem forro
Montagens Especiais	01 (um) balcões de atendimento 01 (um) para cada estande, com 10,00 metros de comprimento x 0,50m de largura x 1,0m de altura, e 01 (uma) caixa para cada estande de 1,0m comprimento x 0,50m de largura x 1,0m de altura com guichê de vidro frontal; 01 pia de 0,50m x 1,0m x 1,0 por estande 02 banquetas por estande 01 lixeiro grande por estande
Comunicação Visual	01 Identificação "CAIXA", e o nome do expositor recortadas em adesivo vinil preto e aplicadas nas testeiras.

Preço máximo do Item R\$ 54.806,66

#### ITEM 02

<b>Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 48,00 m<sup>2</sup> de montagem de estande para área denominada L10 e L17 (lanchonete), sendo que área de lona 48m<sup>2</sup> e área de cozinha e atendimento 6,00x5,00m, conforme especificação abaixo</b>	
Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.
Instalação elétrica	04 Luminárias HO/ Fluorescente por estande



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	04 Tomadas 500w por estande Disjuntor em caixa fechada por estande
Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
Mobiliário	01 pia; 10 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha; 01 (um) caixa de 1,0m de comprimento x 0,50m de largura x 1,0m de altura com guichê de vidro frontal.
Cobertura	02 Lonas tipo chapéu de bruxa no tamanho de 10,00 x 5,00, totalizando 100m <sup>2</sup> com iluminação interno e tablado em madeira.

Preço máximo do Item R\$ 57.066,66

### ITEM 03

<b>SANITARIOS/ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ INGRESSOS/ ENTRADAS - Locação de estruturas de lonas com fornecimento de mão-de-obra e serviços, conforme especificações abaixo:</b>	
Sanitários / portões de entrada	15 lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 5,00 x 5,00 cada uma, com tablado em madeira em cada uma totalizando 525 m <sup>2</sup> com iluminação interna
Alimentação área livre 03-R2A, R2B, R2C, R2DC1 e C2	03 Lonas tipo chapéu de bruxa, no tamanho 10,00 x 10,00 cada uma, totalizando 300m <sup>2</sup> com iluminação interna e 20m de fechamentos laterais.
L5,L7 e L14	03 Lonas tipo chapéu de bruxa, agrupadas, no tamanho de 8,00 x 4,00 cada uma, totalizando 96m <sup>2</sup> , com iluminação interna e 40 m de fechamentos laterais. Para lanches.
Área livre 27	02 lonas no tamanho de 5,00 x 10,00, totalizando 100m <sup>2</sup> , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6,50 metros.
	01 lona no tamanho de 20,00 x 30,00, totalizando 600m <sup>2</sup> , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metalizada e pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6,50 metros para montagem na segunda-feira (02/05/2022).

Preço máximo do Item R\$ 71.566,66

### ITEM 4

<b>Locação de estande EXTERNO ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 50,00 m<sup>2</sup> de montagem de estande para estande denominado LANCHONETE L2 e L3 sendo que área de lona 200m<sup>2</sup> e 02 área de cozinha e atendimento 5,00x5,00 m, conforme especificação abaixo</b>	
1 Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
2 Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
3 Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m.
4 Teto/forro	Em pergolado metálico somente para travamento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5	Instalação elétrica	06 Luminárias HO/ Fluorescente 02 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
6	Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.
7	Mobiliário	02 pia; 10 metros de bancadas de atendimento; 02 portas sanfonadas na cozinha.
8	Cobertura	02 Lona no tamanho de 10,00 x 10,00, totalizando 200m <sup>2</sup> , na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica pé direito na altura de 3,00 metros e altura central de 6.50 metros

Preço máximo do Item R\$ 80.466,66

#### ITEM 5

**ESTANDE BOMBEIROS, BRIGADISTAS e POLICIA MILITAR - Locação de 03 estandes com fornecimento de mão-de-obra e materiais para montagem ESPECIAL, com 36,00m<sup>2</sup> de fechamento em chapa, conforme especificações abaixo**

9	Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
10	Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m. Formando sala de 6x6m.
11	Teto/Forro	Em pergolado metálico sem forro.
12	Instalação Elétrica	12 Luminárias HO Fluorescente, Tomada 500w, Disjuntor em caixa fechada
13	Testeira	Em chapa TS retas na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, e 02 chapas curvas de 2,20m x 0,50m com identificação
14	Mobiliário	02 mesas redondas cromadas, tampos de vidro; 08 cadeiras cromadas, assentos brancos 02 armários; 06 sofás concha; 02 mesas de canto; 02 climatizadores 18000 btus 04 lixeiras.
15	Comunicação Visual	03 identificações (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura.

Preço máximo do Item R\$ 76.206,00

#### ITEM 06

**Locação de estandes ESPECIAL interno com fornecimento de mão-de-obra e materiais de 20,0m<sup>2</sup> de montagem de estande, sendo: SALA DE IMPRENSA, conforme especificação abaixo**

16	Piso	Carpete grafite direto no chão.
17	Paredes	Em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18 Teto/forro	Pergolado metálico com forro.
19 Comunicação visual	01 identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
20 Elétrica	04 Luminárias HO Fluorescente 15 Tomada 500w Disjuntor em caixa fechada
21 Mobiliário	04 poltronas, assentos pretos 08 bancadas de trabalho p/ apoio de micro do cliente com 16 cadeiras giratórias 10 lixeiras 01 climatizador 18000 btus

Preço máximo do Item R\$ 18.383,33

### ITEM 07

<b>Locação de estande interno ESPECIAL com fornecimento de mão-de-obra e materiais para 40,00 m<sup>2</sup> de montagem de estande para GABINETE DO PREFEITO no Pavilhão da INDÚSTRIA, conforme especificação abaixo:</b>	
22 Piso	Tablado de madeira revestido em carpete grafite com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto.
23 Paredes	Fechamento em chapas TS na cor branca e vidro, estruturados em perfis de alumínio, na altura interna de 2,52m.
24 Teto/forro	Pergolado metálico com forro.
25 Comunicação visual	08 impressas em adesivo vinil aplicadas em pele de vidro; 04 logotipo aplicado na fachada.
26 Montagem especial	Fachada construída em mdf 18mm pintada com tinta acrílica semi brilho, luminárias fluorescentes 1x40W embutidos nos pórticos de entrada, painéis em acrílico resistente ao vão que será fixado adesivado, duas TV's led 42" e 04 painéis com foto do município a ser escolhida em banner de lona 3,00x2,00m e 01 painel em madeira pintado de branco h:3,20m. Tudo conforme projeto em anexo
27 Instalação elétrica	6 Luminárias HO Fluorescente 6 Tomadas 500w Disjuntor em caixa fechada por estande
28 Mobiliário	2 poltronas cromadas com assentos pretos 1 sofá vip de 2 lugares e 02 poltronas vips cromadas com assentos pretos 01 mesa de reunião 1 x 1.80 com 06 cadeiras 1 bancada interna para gabinete com 0,50 x 2,00 1 mesa redonda de vidro com 4 cadeiras para espaço interno gabinete 02 frigobares 2 lixeiras 1 mesas bistrô com 3 banquetas 01 climatizadores de 17.000 btus 01 climatizador de 24.000 btus



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	02 totens dispenser álcool 04 puffs quadrados 0,60 x 0,60 01 armários com chave 01 porta folder/ catálogo arramado/ cromado
--	--

Preço máximo do Item R\$ 45.783,33

### ITEM 08

<b>LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS para os Pavilhões da Indústria e Comércio, Comércio, Pequeno Comércio e Pavilhão 09 – Pequeno Comércio, conforme especificação abaixo</b>	
29 Indústria e comércio	200 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 400 m <sup>2</sup> ;
30 Comércio	150 metros lineares com manta tipo forração, com largura de 2,00 metros na cor vermelha, totalizando 300 m <sup>2</sup> ;

Preço máximo do Item R\$ 29.800,00

### ITEM 09

<b>LOCAÇÃO ESTANDE AMBULATÓRIO/SECRETARIA DA SAÚDE - Estande de 48 m<sup>2</sup>, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme especificação abaixo</b>	
31 Piso	Tablado de madeira revestido em manta emborrachada com acabamento em rodapé de madeira pintado de preto
32 Paredes	Em chapas TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 2,52 m.
33 Teto/forro	Em pergolado metálico sem forro
34 Testeira	Em chapa TS na cor branca, estruturados em perfis de alumínio, na altura de 0,50m, 01 chapa curva de 2200m x 462m com identificação
35 Comunicação visual	01 Identificação (arial Black) recortada em adesivo vinil preto com no máximo 20 caracteres e 7cm de altura
36 Instalação elétrica	07 luminárias HO Fluorescente; 05 tomadas 500w; Disjuntor em caixa fechada
37 Mobiliário	03 pias; 01 porta VD com chave; 01 porta sanfonada;

Preço máximo do Item R\$ 32.133,33

### ITEM 10

<b>Estande Recepção – MONTAGEM ESATRUTURAL E DECORAÇÃO</b>
<p><b>ESTRUTURA</b>          Área do stand 56,63m<sup>2</sup>          Paredes em madeira revestidas com bagum - 13 metros lineares          Paredes TS com perfil em alumínio - 7 metros lineares          Paredes em vidro spyder - 7 metros lineares Altura das paredes - 4,20m Altura total - 4,20m          10 Pilares em madeira revestido com bagum para fixação dos vidros - 0,10m x</p>





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

0,10m x 2,70m

01 porta blindex

Chapas em MDF madeirado aplicado direto no chão

Painel ripado - 3,70m x 4,20m

3 Sancas em madeira revestida com bagum - 17m x 0,30m x 0,20m

### DECORAÇÃO

Colocação de carpetes

. Forração de teto do 'stand com tecidos pretos

. Espelhos

. Jardim vertical

. Poltronas

. Grades

. Lustre de 2,0x2,0

. Arandelas

. Floreiras

. Folhagens artificiais pendentes

. 4 vasos com ficus árvore

. Montagem do palco e paredes com painéis de tecido

. Letreiro

### Vitrine

Decoração:

. Floreiras de madeira reciclada com moreias e casca de pinus

. Painel ripado com led

. Jardim vertical

. 3 Espelhos

. 2 poltronas

. Rebaixamento em madeira para lustres

. Platibanda de madeira reciclada

**Preço máximo do Item R\$ 94.186,66**

## ITEM 11

### Praça de Inovação

03 Pirâmide 10mx10m com estruturas metálicas com cobertura em lona blackout KP 1000, na cor branca, antichama com proteção UV, no estilo piramidal e duas águas com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v.com cabos PP 3mm e 4mm, com aterramento em sistema TT, com o neutro aterrado logo na entrada seguindo até a carga, a massa do equipamento è aterrada com uma haste própria, independente da haste de aterramento do neutro

140 m<sup>2</sup> Estande com paredes autossustentadas em sistema octanorme (travessas e montantes



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

em alumínio anodizado), com chapas de T5 branco, medindo 1,00m de largura por 2,20m de altura. Com testeira em toda extensão frontal. Instalação elétrica com 16 luminárias tipo LED com 2m de diâmetro e 24 tomadas 220v. Com 1 porta blindex.

300m<sup>2</sup> Piso liso tipo tablado com carpete, com as condições de acessibilidade, com a RS 80,00 m<sup>2</sup> instalação de rampas, corrimãos, e outros equipamentos que se fizerem necessários: (Piso interno do item nº 01);

140m<sup>2</sup> Estande com paredes autossustentadas em sistema octanorme (travessas e montantes em alumínio anodizado), com chapas de TS branco, medindo 1,00 metro de largura por 2,20m de altura com forro e testeira em toda extensão frontal, instalação elétrica com 4 luminárias tipo LED com 2m de diâmetro, 3 tomadas 200w e ar condicionado 12.000btu. Portas blindex.

**Preço máximo do Item R\$ 80.400,00**

**Valor Global da Proposta não poderá ultrapassar R\$ 640.799,29 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).**

Valor da proposta por extenso \_\_\_\_\_

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ..../2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº ..../2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº .../2022**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .../2022**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a ....., na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo Sr. **Xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para a **Locação, Montagem e Desmontagem de Estandes, Tendões e Lonas** para realização da EXPOFEMI 2022, que acontecerá de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, conforme descrito no Anexo I e demais especificações constantes no Edital.

**Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0088/2022 - Pregão Presencial n.º 0031/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS:**

- a) O prazo de vigência do presente Contrato iniciará após a sua publicação vigorando até 31 de julho de 2022.
- b) O prazo de execução dos serviços iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser **entregue até 72 (setenta e duas) horas antes do início da feira**, sendo que todos os espaços deverão ser entregues lacrados com fita de segurança, para vistoria da Comissão Central Organizadora da FEMI.
- c) A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento da Expo FEMI 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- a) Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ ..... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados;
- b) O pagamento será efetuado conforme o **Decreto n.º 002/2022**, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS n.º 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. DA CONTRATADA:**

- 4.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com a descrição do Anexo I que integra o presente Edital;
- 4.1.2. A proponente vencedora deverá apresentar no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, na Diretoria de engenharia, os projetos para a devida aprovação e posteriormente execução dos serviços;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.3. Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, as ART's de Projeto, Fabricação e Montagem (destinada a FEMI 2022) e Laudo de resistência ao vento, chuva e lona antichamas (fogo), de acordo com as normas da ABNT;
- 4.1.4. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no anexo I, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer os serviços, a pedido do Contratante ou da Comissão Central Organizadora da EXPO FEMI 2022, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
- 4.1.5. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 4.1.6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 4.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

### 4.2. DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando s informações necessárias;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 4.2.3. Fiscalizar os serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EXPOFEMI	05.001.22.661.2201.2040.3.3.90.00.00

### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 7.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 7.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 7.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: